

1.2.7 — Coordenar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

1.3 — Em matéria de segurança social, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social, bem como garantir a atualização dos respetivos dados;

1.3.2 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

1.3.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social;

1.3.4 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à Segurança Social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.3.5 — Despachar os pedidos de redução de base de incidência contributiva dos Trabalhadores Independentes;

1.3.6 — Despachar, nos casos em que a lei o permita, os processos para pagamento de contribuições sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por lei;

1.3.7 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.3.8 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.3.9 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.3.10 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias e proceder à sua regularização;

1.3.11 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respetivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detetadas;

1.3.12 — Despachar processos de pedidos de equivalência à entrada de contribuições;

1.3.13 — Decidir sobre a atualização do histórico dos beneficiários;

1.3.14 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.3.15 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que indiciem crime contra a Segurança Social;

1.3.16 — Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações sobre a situação jurídica dos contribuintes e beneficiários, no âmbito de atuação do núcleo, e certificar, no mesmo âmbito, as situações de incumprimento perante a lei;

1.3.17 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, previstas da deliberação n.º 141/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do I.S.S., I. P..

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, desde 22 de setembro de 2016, no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

11 de janeiro de 2017. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Paulo João Neto de Matos*.

310798332

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego e do Ambiente

Despacho n.º 8719/2017

O Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento CE n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, revogado pelo Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril,

relativo aos gases fluorados com efeito de estufa, estabelece a obrigatoriedade da avaliação e certificação dos técnicos e ou das empresas que exerçam as atividades a que se refere o artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 304/2008 da Comissão, de 2 de abril, relativas ao setor dos sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do citado decreto-lei, compete ao Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC), a acreditação dos organismos de certificação que asseguram o reconhecimento das qualificações profissionais dos técnicos e das empresas que atuam neste setor, a efetuar de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17024 e NP EN 45011, para técnicos e empresas respetivamente.

Considerando que não existem em Portugal entidades acreditadas neste âmbito e que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril, na ausência de organismos de avaliação e certificação acreditados podem os mesmos ser designados por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da formação profissional, sob proposta da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), importa tomar, de imediato, medidas que acaulem a conformidade legal da atividade dos profissionais e das empresas, que atuam neste setor.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril, e tendo em conta a necessidade de assegurar o cumprimento da obrigação legal de certificação dos profissionais e das empresas que exercem atividade no setor dos sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores, determina-se o seguinte:

1 — É designada a APSEI — Associação Portuguesa de Segurança como organismo de avaliação e certificação para a certificação de técnicos e ou empresas no âmbito das atividades relativas ao setor dos sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores.

2 — A presente designação é válida pelo período de cinco anos, sem prejuízo de cessar à data da acreditação pelo Instituto Português de Acreditação, I. P., do(s) organismo(s) de certificação para o setor dos sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

21 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*. — 20 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

310805168

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 11741/2017

Para os efeitos do n.º 3 do artigo 205.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não tendo sido possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica por este meio notificado Armando Leal Almeida, Enfermeiro do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., com última morada conhecida na Rua Alexandre Vieira, Lote 31, R/C esquerdo, 1300-000 Lisboa, que, no âmbito do processo disciplinar n.º 06/2017-DIS, se encontra marcada a inquirição do trabalhador para 25 de outubro de 2017, pelas 11 horas, na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., sita na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 5.º piso, 1000-013 Lisboa.

22 de setembro de 2017. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Sandra Cruz*.

310802454

ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 11742/2017

Torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, com efeitos a 6 de setembro de 2017 e a 1 de outubro de 2017, respetivamente, a consolidação definitiva das mobilidades internas de Maria Isilda Marques Branqueiro e de Lisete Lopes Vieira para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo as trabalhadoras a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem.

25 de setembro de 2017. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

310803523